



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria
BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 89/2024 – Publicação em: 04 de outubro de 2024



**INSTITUTO
FEDERAL**
Alagoas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria
BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 89/2024 – Publicação em: 04 de outubro de 2024

BOLETIM DE SERVIÇO

REITOR
CARLOS GUEDES DE LACERDA

Edição e publicação

SECRETARIA DE GABINETE – REITORIA

JOSEFA COSTA BRAZ E SILVA
Secretária de Gabinete

ISABEL CRISTINA SALES DE AZEVEDO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria
BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 89/2024 – Publicação em: 04 de outubro de 2024

EXTRATO

DE

CONVÊNIO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria

BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 89/2024 – Publicação em: 04 de outubro de 2024

Referência: Processo nº 23041.035793/2024-82. Espécie: Convênio nº 127/2024 – Proex/Ifal. Convenientes: Instituto Federal de Alagoas – IFAL, CNPJ 10.825.373/0001-55 e URI POUSSADA LTDA, CNPJ 42.490.653/0001-46. Objeto: estabelecimento de convênio para a concessão de estágio curricular para os alunos do Ifal. Despesas: Este acordo não envolve transferência de recursos entre as partes. Vigência: 05 (cinco) anos, a contar da data de assinatura do Termo. Data da Assinatura: 30/09/2024. Signatários: CARLOS GUEDES DE LACERDA – Reitor do Ifal, CPF ***.046.174-** e VERGINIA MARIA CAMPANHOL STODOLNI, CPF ***.185.220-**, sócia-administradora da CONCEDENTE, conforme consta nos documentos apresentados.

Referência: Processo nº 23041.035807/2024-68. Espécie: Convênio nº 128/2024 – Proex/Ifal. Convenientes: Instituto Federal de Alagoas – IFAL, CNPJ 10.825.373/0001-55 e MARCOS V FALCÃO SERVIÇOS (HARDSOL ENERGIA SOLAR), CNPJ 34.681.950/0001-40. Objeto: estabelecimento de convênio para a concessão de estágio curricular para os alunos do Ifal. Despesas: Este acordo não envolve transferência de recursos entre as partes. Vigência: 05 (cinco) anos, a contar da data de assinatura do Termo. Data da Assinatura: 30/09/2024. Signatários: CARLOS GUEDES DE LACERDA – Reitor do Ifal, CPF ***.046.174-** e JANDERSON DOS SANTOS ANDRADE, CPF ***.597.832-**, sócio-administrador da CONCEDENTE, conforme consta nos documentos apresentados.

Referência: Processo nº 23041.036062/2024-54. Espécie: Convênio nº 129/2024 – Proex/Ifal. Convenientes: Instituto Federal de Alagoas – IFAL, CNPJ 10.825.373/0001-55 e EQUIPACARE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO TÉCNICO LTDA, CNPJ 17.040.595/0001-01. Objeto: estabelecimento de convênio para a concessão de estágio curricular para os alunos do Ifal. Despesas: Este acordo não envolve transferência de recursos entre as partes. Vigência: 05 (cinco) anos, a contar da data de assinatura do Termo. Data da Assinatura: 02/10/2024. Signatários: CARLOS GUEDES DE LACERDA – Reitor do Ifal, CPF ***.046.174-** e FABIO FOGACA RIBEIRO, CPF ***.086.817-**, sócio-administrador da CONCEDENTE, conforme consta nos documentos apresentados.

Referência: Processo nº 23041.036197/2024-10. Espécie: Convênio nº 130/2024 – Proex/Ifal. Convenientes: Instituto Federal de Alagoas – IFAL, CNPJ 10.825.373/0001-55 e MARIA FERNANDA DOS SANTOS SILVA LTDA (AVANZARE AMBIENTES PLANEJADOS), CNPJ 54.320.032/0001-01. Objeto: estabelecimento de convênio para a concessão de estágio curricular para os alunos do Ifal. Despesas: Este acordo não envolve transferência de recursos entre as partes. Vigência: 05 (cinco) anos, a contar da data de assinatura do Termo. Data da Assinatura: 02/10/2024. Signatários: CARLOS GUEDES DE LACERDA – Reitor do Ifal, CPF ***.046.174-** e MARIA FERNANDA DOS SANTOS SILVA, CPF ***.533.134-**, sócia-administradora da CONCEDENTE, conforme consta nos documentos apresentados.

Referência: Processo nº 23041.036235/2024-34. Espécie: Convênio nº 131/2024 – Proex/Ifal. Convenientes: Instituto Federal de Alagoas – IFAL, CNPJ 10.825.373/0001-55 e JÉSSICA SILVA TORRES,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria

BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 89/2024 – Publicação em: 04 de outubro de 2024

Registrada/o no Conselho Profissional Arquitetura e Urbanismo do Brasil sob o número A191187-2. Objeto: estabelecimento de convênio para a concessão de estágio curricular para os alunos do Ifal. Despesas: Este acordo não envolve transferência de recursos entre as partes. Vigência: 05 (cinco) anos, a contar da data de assinatura do Termo. Data da Assinatura: 03/10/2024. Signatários: CARLOS GUEDES DE LACERDA – Reitor do Ifal, CPF ***.046.174-**, e JÉSSICA SILVA TORRES, CPF ***.555.044-**, profissional liberal, doravante denominada CONCEDENTE.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria
BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 89/2024 – Publicação em: 04 de outubro de 2024

PORTARIA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria
BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 89/2024 – Publicação em: 04 de outubro de 2024

PORTARIA Nº 3688/IFAL, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024

O CORREGEDOR DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 2.327/IFAL, de 30/07/2021, publicada no Diário Oficial da União em 12 de agosto de 2021, Seção 1, pág.41 e o que consta no Processo nº 23041.030780/2024-17,

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 2889/IFAL, de 08 de agosto de 2024, publicada no Boletim de Serviços nº 73/2024, de 08 de agosto de 2024, referente ao Processo nº 23041.048565/2023-91.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/10/2024.

MAURO HENRIQUE NEVES SALES
Corregedor do Ifal



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria
BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 89/2024 – Publicação em: 04 de outubro de 2024

PORTARIA

NORMATIVA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERA
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria
BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 89/2024 – Publicação em: 04 de outubro de 2024

Nº do Protocolo: 23041.036608/2024-77

PORTARIA NORMATIVA Nº 2/2024 - CA_MURICI (11.10)

Murici-AL, 04 de outubro de 2024.

Disciplina o acesso de pessoas e veículos nas dependências do Campus Murici do Instituto Federal de Alagoas - Ifal

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS MURICI DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS - IFAL, nomeado pela Portaria nº 2.569 de 6 de julho de 2023, publicada no D.O.U. nº 128, seção 2, pag. no dia 7 de julho de 2023, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 26 da Resolução/CS nº 11, de 22 de setembro de 2009, o art. 172, inciso VII do anexo I da Resolução/CS n. 15 de 5 de setembro de 2018, alterada pela Resolução/CS nº 168, de 2 de agosto de 2024, a Portaria n. 2.452/GR, de 5 de agosto de 2019, Portaria Normativa nº 1/Campus Murici, de 29 de julho de 2022 e o art. 2º, inciso II da Portaria n. 43, de 15 de agosto de 2023 e o que consta no processo 23041.031636/2024-06.

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Portaria disciplina o acesso de pessoas e veículos nas dependências do Campus Murici do Instituto Federal de Alagoas - Ifal.

Art. 2º Esta Portaria aplica-se a todos os estudantes, servidores, terceirizados e visitantes que necessitem acessar as dependências do campus Murici.

Art. 3º O horário de funcionamento do Campus Murici é de segunda-feira a sexta-feira, das 07h às 22h, e aos sábados, das 07h às 18h20.

Art. 4º Os portões para entrada de estudantes serão abertos e fechados nos seguintes horários:

I - no período da manhã, serão abertos às 06h30 e fechados às 07h50;

II - no intervalo entre turnos para as turmas do diurno, serão abertos às 12h e fechados às 13h50;

III - no período vespertino, serão abertos às 17h30; e

IV - no período noturno, serão fechados às 22h30.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria
BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 89/2024 – Publicação em: 04 de outubro de 2024

CAPÍTULO II
DAS EXCEÇÕES AO HORÁRIO ESTABELECIDO

Art. 5º O acesso e a saída de estudantes fora do horário estabelecido no art. 4º desta Portaria são permitidos, desde que:

I - estejam em dia de contraturno, conforme horário vigente;

II - desenvolvam alguma atividade de natureza acadêmica, cultural ou esportiva; ou

III - haja autorização prévia da Coordenação de Apoio Acadêmico, devidamente comunicada à portaria.

§ 1º A portaria deverá registrar o horário de entrada ou saída do estudante, bem como o setor a que se destinou e o responsável pela autorização, nos casos do caput deste artigo.

§ 2º A liberação de estudante fora do horário estabelecido no art. 4º desta Portaria, só é permitida mediante consulta e autorização da família, realizada por uma coordenação vinculada ao Departamento de Ensino e comunicada à portaria.

CAPÍTULO III
DO ACESSO DE VISITANTES

Art. 6º Todos os visitantes devem registrar sua entrada na portaria, em formulário próprio, contendo nome completo, número do documento, setor visitado, horário de entrada e saída do campus.

Parágrafo único. Consideram-se visitantes todos os cidadãos que não se enquadrem na condição de estudante, servidor ou terceirizado.

Art. 7º A portaria comunicará o servidor responsável, identificará o visitante e acionará o recepcionista lotado na Coordenação de Apoio Acadêmico para acompanhar o cidadão ao setor responsável pela solução de sua demanda.

CAPÍTULO IV
DO ACESSO POR VEÍCULOS

Art. 8º Quando o acesso do visitante ocorrer por veículo, a portaria deverá registrar o acesso em formulário próprio, contendo, além dos dados previstos no art. 6º desta portaria, a placa do veículo, e acionará o recepcionista lotado na Coordenação de Apoio Acadêmico para conduzir o visitante ao setor responsável por atender sua demanda.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria
BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 89/2024 – Publicação em: 04 de outubro de 2024

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO OLIVEIRA FERREIRA DA SILVA
DIRETOR GERAL - TITULAR

Nº do Protocolo: 23041.036334/2024-16

PORTARIA NORMATIVA Nº 70/2024 - REIT (11.01)
Maceió-AL, 03 de outubro de 2024.

Dispõe sobre a revogação da Portaria Normativa nº 1/2024 - REIT-DGP.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS, reconduzido pelo Decreto Presidencial de 13 de junho 2023, publicado no DOU nº 111, 14 de junho de 2023, seção 2, p. 1, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 33 do anexo I da Resolução/CS nº 15 de 5 de setembro de 2018, alterada pela Resolução/CS nº 168, de 2 de agosto de 2024, e o art. 2º, inciso II da Portaria Normativa/REIT nº 43 de 15 de agosto de 2023 e tendo em vista o Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024 e consta no processo 23041.035635/2024-22,

RESOLVE:

Art. 1º Revoga expressamente a Portaria Normativa nº 1/2024 - REIT-DGP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS GUEDES DE LACERDA
REITOR - TITULAR

Nº do Protocolo: 23041.036704/2024-15

PORTARIA NORMATIVA Nº 72 / 2024 - REIT (11.01)
Maceió-AL, 04 de Outubro de 2024.

Aprova o Regimento Interno do Fórum Permanente de Assistência Estudantil - Forpae, no âmbito do Instituto Federal de Alagoas - Ifal.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS, reconduzido pelo Decreto Presidencial de 13 de junho 2023, publicado no DOU nº 111, 14 de junho de 2023, seção 2, p. 1, no uso de suas atribuições legais,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria
BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 89/2024 – Publicação em: 04 de outubro de 2024

que lhe confere o art. 33 do anexo I da Resolução/CS nº 15 de 5 de setembro de 2018, alterada pela Resolução/CS nº 168, de 2 de agosto de 2024, e o art. 2º, inciso II da Portaria Normativa/REIT n. 43 de 15 de agosto de 2023 e o que consta no processo nº 23041.028171/2024-06

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DO OBJETO E DAS FINALIDADES

Art. 1º Aprova o regimento interno do Fórum Permanente de Assistência Estudantil - Forpae, no âmbito do Instituto Federal de Alagoas - Ifal.

Art. 2º O Fórum Permanente de Assistência Estudantil - Forpae é um órgão de caráter consultivo, propositivo e democrático, de apoio à Pró-Reitoria de Ensino - Proen.

Art. 3º O Forpae tem por finalidade discutir e propor ações relacionadas à Política de Assistência Estudantil do Ifal, promovendo uma gestão democrática e participativa.

Art. 4º O Forpae encaminhará suas proposições e pareceres à Pró-Reitoria de Ensino - Proen, que os submeterá ao Reitor do Ifal para deliberação.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO

Seção I - Da Composição

Art. 5º A Forpae será composta pelos seguintes membros efetivos:

I - o/a Pró-Reitor/a de Ensino – Proen;

II - o/a Diretor/a de Políticas Estudantis – DPE;

III - o/a Coordenador/a de Ações Inclusivas – Cai/DPE;

IV - o/a Coordenador/a de Assistência Estudantil – Cae/DPE;

V - o/a Coordenador/a de Alimentação e Nutrição Escolar – Cane;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria
BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 89/2024 – Publicação em: 04 de outubro de 2024

VI - o/a Coordenador/a Geral dos Núcleos de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas – Conapne;

VII - o/a Coordenador/a de Educação de Jovens e Adultos – Ceja;

VIII - o/a Gestor/a da Assistência Estudantil de cada campus;

IX - um/a representante da equipe multiprofissional de Assistência Estudantil de cada campus;

X - um/a representante dos/as enfermeiros/as;

XI - um/a representante dos/as técnicos/auxiliares de enfermagem;

XII - um/a representante dos/as médicos/as;

XIII - um/a representante dos/as nutricionistas;

XIV - um/a representante dos/as odontólogos/as;

XV - um/a representante dos/as psicólogos/as;

XVI - um/a representante dos/as assistentes sociais;

XVII - um/a representante dos/as pedagogos/as;

XVIII - um/a representante dos/as técnicos/as em assuntos educacionais;

XIX - um/a representante dos/as Dirigentes de Ensino;

XX - um/a representante dos Núcleos de Estudos Afrobrasileiros e Indígenas – Neabis;

XXI - um/a representante dos Núcleos de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas – Napnes;

XXII - um/a representante dos Núcleos de Gênero e Diversidades – Nugedis;

XXIII - um/a representante dos/as estudantes do Grêmio Estudantil de cada campus;

XXIV - um/a representante do Diretório Central dos Estudantes - DCE; e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERA
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria
BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 89/2024 – Publicação em: 04 de outubro de 2024

XXV - um/a representante dentre os Centros/Diretórios Acadêmicos de cada campus.

§ 1º Os membros constantes dos incisos I ao VIII do caput terão como suplentes os/as seus/suas substitutos/as legais.

§ 2º O/a representante titular da equipe multiprofissional da Assistência Estudantil de cada campus, mencionado/a no inciso IX do caput, será um/a servidor/a Técnico-Administrativo em Educação - TAE vinculado/a à Assistência Estudantil, indicado/a pela referida equipe, e o/a suplente será indicado/a da mesma forma.

§ 3º Os/as representantes titulares e suplentes indicados/as nos incisos X a XVIII do caput serão indicados/as por seus pares.

§ 4º O/a representante titular e suplente indicado/a no inciso XIX do caput será indicado/a pelos Diretores/as ou Chefes de Departamento de Ensino.

§ 5º Os/as representantes titulares e suplentes indicados/as nos incisos XX a XXII do caput serão definidos/as entre seus/suas coordenadores/as.

§ 6º O/a presidente do grêmio estudantil de cada campus será o/a representante titular e o/a suplente será indicado/a pelo/a titular.

§ 7º O/a presidente do Centro ou Diretório Acadêmico de cada campus será o/a representante titular e o/a suplente será indicado/a pelo/a titular.

§ 8º Nos casos em que haja mais de um Centro ou Diretório Acadêmico no campus:

I - a Coordenação Geral do DCE escolherá o/a representante titular entre os/as presidentes dos Centros ou Diretórios Acadêmicos; e

II - o/a representante titular escolhido/a indicará o/a suplente.

Seção II - Da Estrutura

Art. 6º A Forpae tem a seguinte estrutura organizacional:

I – coordenação;

II – plenária;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria
BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 89/2024 – Publicação em: 04 de outubro de 2024

III - secretaria; e

IV - grupos de trabalho.

§ 1º A coordenação do Forpae será exercida pelo/a Pró-Reitor/a de Ensino e pelo/a Diretor/a de Políticas Estudantis.

§ 2º A plenária tem a seguinte composição:

I - membros efetivos, conforme o estabelecido no Art. 5º; e

II - convidados/as e participantes, com direito a voz, sem direito a voto.

§ 3º A secretaria do Forpae será exercida por um/a servidor/a indicado/a pela coordenação.

§ 4º Os grupos de trabalho serão formados de acordo com as demandas das temáticas discutidas na Plenária.

§ 5º Nas ausências ou impedimentos legais dos/as coordenadores/as do Forpae, assumirão os/as seus/suas substitutos/as legais.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 7º São competências do Forpae:

I - participar do processo de elaboração, implementação e avaliação da política de assistência estudantil e das diretrizes básicas que permitem a articulação e a execução das ações comuns na área de assistência estudantil do Ifal;

II - demandar e apoiar ações e projetos de ensino, pesquisa e extensão na área de sua competência;

III - acompanhar e avaliar os resultados da implementação do Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI na área de assistência estudantil;

IV - proporcionar integração entre as áreas que compõem o Forpae;

V - propor qualificação e formação continuada em serviço em temáticas relacionadas à Assistência Estudantil para servidores/as ou discentes do Ifal;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria
BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 89/2024 – Publicação em: 04 de outubro de 2024

VI - propor alterações na resolução que estabelece a Política de Assistência Estudantil do Ifal, com anuência das respectivas áreas de atuação;

VII - encaminhar propostas aprovadas pela Plenária à Pró-Reitoria de Ensino - Proen, que serão submetidas ao Reitor do Ifal para deliberação; e

VIII - elaborar e aprovar seu Regimento Interno.

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS E ÓRGÃOS DO FORPAE

Seção I - Dos Direitos e Deveres dos Membros

Art. 8º São direitos e deveres dos membros efetivos do Forpae:

I - participar com direito a voz nas discussões para buscar consenso e, quando necessário, exercer o direito a voz e voto nas votações sobre quaisquer assuntos constantes na pauta;

II - zelar pelo cumprimento dos objetivos e atribuições do Forpae;

III - sugerir conteúdos para a agenda das reuniões do Forpae, mediante o envio à coordenação de assuntos relacionados aos seus objetivos; e

IV - sugerir sobre a aprovação ou alteração deste regimento.

Seção II - Da Coordenação

Art. 9º São atribuições dos/as coordenadoras/es do Forpae:

I - abrir, presidir, encerrar ou suspender as sessões, dirigir os trabalhos e manter a ordem durante as reuniões;

II - controlar a ordem de fala dos membros e convidados/as, garantindo que as discussões sigam os temas pertinentes à pauta;

III - organizar a inscrição para a fala dos/as participantes e definir, quando necessário, o tempo máximo de fala para cada participante, garantindo que todos/as tenham a oportunidade de se manifestar;

IV - submeter à apreciação da plenária o calendário das reuniões ordinárias;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria
BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 89/2024 – Publicação em: 04 de outubro de 2024

V - autorizar a convocação de reuniões ordinárias e extraordinárias, delegando a execução à secretaria, conforme o regimento;

VI - supervisionar os grupos de trabalho, estabelecendo metas e acompanhando o andamento dos trabalhos para garantir que as demandas da plenária sejam atendidas;

VII - representar o Forpae perante o Reitor, o Conselho Superior, o Colégio de Dirigentes e demais instâncias da Instituição;

VIII - garantir o encaminhamento e monitoramento das propostas aprovadas pela plenária à Proen, assegurando que sejam submetidas ao Reitor para deliberação; e

IX - promover a articulação do Forpae com outras áreas e órgãos do Ifal, concentrando-se nas propostas do fórum com as diretrizes institucionais.

Seção III - Da Plenária

Art. 10. A plenária é a instância máxima de discussão e aprovação de recomendações do Forpae.

§ 1º A plenária buscará a definição consensual dos temas apreciados entre os membros efetivos.

§ 2º As proposições que não alcançarem consenso serão encaminhadas ao debate e votação, seguindo o processo estabelecido no capítulo de reunião e funcionamento.

§ 3º As discordâncias serão registradas em ata, conforme o disposto no capítulo de funcionamento.

Seção IV - Da Secretaria

Art. 11. São atribuições da/o secretária/o do Forpae:

I - secretariar as reuniões do Forpae, incluindo a elaboração e envio da pauta em colaboração com a coordenação;

II - convocar os membros da Forpae para as reuniões ordinárias e extraordinárias, de acordo com o calendário aprovado pela plenária ou mediante autorização da coordenação;

III - organizar e manter atualizada toda correspondência e documentação do Forpae, devidamente arquivadas;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria
BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 89/2024 – Publicação em: 04 de outubro de 2024

IV - receber e agilizar as correspondências do Forpae;

V - lavrar e ler as atas das reuniões do Forpae e garantir as assinaturas dos/as presentes;

VI - manter o controle de frequência dos membros do Forpae e organizar listas de presença das reuniões;

VII - providenciar periodicamente a divulgação das atividades desenvolvidas pelo Forpae junto aos segmentos da comunidade do Ifal; e

VIII - realizar o encaminhamento administrativo das propostas aprovadas pela Plenária, conforme orientação da Coordenação e em consonância com a Proen.

Art. 12. Os/as coordenadoras/es indicarão a/o secretária/o do Forpae.

Seção V - Dos Grupos de Trabalho

Art. 13. São atribuições dos grupos de trabalho:

I - apreciar os temas definidos em plenária e sobre eles emitir parecer que será objeto de decisão;

II - promover estudos e análises para serem utilizados nos trabalhos da plenária, visando à adoção de melhores práticas na Instituição; e

III - elaborar propostas de documentos e atos normativos que contribuam com o desenvolvimento da Instituição.

Parágrafo Único. Os membros de cada grupo de trabalho escolherão entre si o/a coordenador/a.

CAPÍTULO V DA REUNIÃO E DO FUNCIONAMENTO

Seção I - Da Participação

Art. 14. Os membros da equipe de Assistência Estudantil que não sejam membros efetivos do Forpae poderão participar das reuniões enquanto ouvintes, com direito a voz, mas sem direito a voto.

§ 1º Convidados/as e participantes poderão participar das discussões para consenso com direito a voz, desde que inscritos previamente para se manifestarem.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERA
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria
BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 89/2024 – Publicação em: 04 de outubro de 2024

§ 2º A ordem de fala será definida pela coordenação, podendo os/as convidados/as e os/as participantes se manifestar antes ou depois dos membros efetivos.

§ 3º A coordenação poderá estabelecer um tempo máximo de fala para garantir o bom andamento das discussões.

Seção II - Da Convocação

Art. 15. A Forpae se reunirá ordinariamente quatro vezes ao ano e, extraordinariamente, sempre que convocada pela coordenação ou pela maioria de seus membros, podendo as reuniões serem realizadas presencialmente ou de forma remota.

Art. 16. A convocação para as reuniões será feita por meio de memorando eletrônico ou via e-mail institucional, com confirmação de recebimento, a cada membro, com antecedência mínima de trinta dias para as reuniões ordinárias e de cinco dias para as reuniões extraordinárias.

Parágrafo Único. No ato da convocação deverá constar o local, os horários de início e término da reunião.

Art. 17. As reuniões serão válidas com a presença de, no mínimo, 1/4 (um quarto) dos membros efetivos do Forpae.

Seção III - Do Funcionamento

Art. 18. Em caso do não atendimento ao art. 10., § 1º desta portaria, as proposições serão encaminhadas ao debate e votação.

§ 1º Para a aprovação das proposições será necessária a maioria simples de votos.

§ 2º Fica reservada ao/à Pró-Reitor/a de Ensino, ou, na ausência desta, ao/à Diretor/a de Políticas Estudantis o voto de desempate.

§ 3º As discordâncias deverão ser registradas em ata, quando solicitada a declaração de voto.

§ 4º Mediante requerimento fundamentado, qualquer membro efetivo poderá solicitar à Plenária um prazo de até trinta dias para proceder e apresentar os resultados de consulta suplementares aos grupos que representarem para subsidiar as decisões.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria
BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 89/2024 – Publicação em: 04 de outubro de 2024

Art. 19. As reuniões da Forpae deverão ser registradas em ata, que conterão as assinaturas dos membros efetivos, após sua aprovação.

Parágrafo Único. A presença dos participantes deverá ser registrada na lista de presença.

CAPÍTULO VI
DAS DESPESAS

Art. 20. As despesas com diárias, passagens e ajuda de custo referentes à participação dos membros nas atividades do Forpae serão de responsabilidade de cada campus ou da Reitoria, conforme disponibilidade orçamentária.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21. As alterações deste regimento deverão ser aprovadas pela maioria absoluta dos membros do Forpae, em reunião especialmente convocada para essa finalidade.

Art. 22. Os casos omissos ou dúvidas de interpretação serão dirimidos pela Plenária do Forpae.

Art. 23. Fica revogada a Portaria nº 3.129/GR, de 4 de dezembro de 2018.

Art. 24. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS GUEDES DE LACERDA
REITOR - TITULAR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria
BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 89/2024 – Publicação em: 04 de outubro de 2024

RESOLUÇÃO

CONCAMP



SERVIÇO PÚBLICO FEDERA
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria
BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 89/2024 – Publicação em: 04 de outubro de 2024

Nº do Protocolo: 23041.036524/2024-33

RESOLUÇÃO Nº 2 / 2024 - C_BATALHA (11.13)

Batalha-AL, 03 de Outubro de 2024.

Aprova a proposta de readequação e recomposição do Calendário Acadêmico dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio em Agroindústria e Biotecnologia, ano letivo 2024, do Campus Batalha do Instituto Federal de Alagoas

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE CAMPUS - CONCAMP do Instituto Federal de Alagoas - Ifal, Campus Batalha, nomeado pela Portaria nº 2.564/Ifal, de 6 de julho de 2023, expedida pelo Reitor do Instituto Federal de Alagoas, publicada no DOU nº 128, seção 2, pg. 25 no dia 7 de julho de 2023, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 26 da resolução nº 11/CS, de 22 de Setembro de 2009, o art. 170 da Resolução nº 15/CS, de 5 de setembro de 2018, alterada pela Resolução nº 168/CS, de 2 de agosto de 2024, a Portaria nº 2.452/GR, de 5 de agosto de 2019, o art. 2º, inciso I, da Portaria nº 43, de 15 de agosto de 2023 e tendo em vista a Resolução nº 193, de 7 de dezembro de 2023 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - Cepe, e o que consta no processo administrativo nº 23041.023320/2024-32.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a proposta de readequação e recomposição do Calendário Acadêmico dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio em Agroindústria e Biotecnologia, ano letivo 2024, do Campus Batalha do Instituto Federal de Alagoas - Ifal.

Art. 2º Fica revogada a Resolução nº 1, de 16 de abril de 2024, do Campus Batalha do Instituto Federal de Alagoas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MAGNO LUIZ DE ABREU
DIRETOR GERAL - TITULAR